

Lei Nº. 272.

Autoriza o Poder Executivo a construir prédio escolar.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar centralizar a Escola Rural "Paulo Ferreira de Souza", do lugar denominado "Mutuca", inclusive, construindo prédio próprio e executando a planta que já foi empregada em construções recentes..

Art.2º.- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.3º.- Revogadas às disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de fevereiro de 1.967.

Antonio Milagres Belo, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos, Secretário.